



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

**MINUTA DE CONTRATO PARA “AQUISIÇÃO DE BENS PARA VIATURA
TOTALMENTE ELÉTRICA – TIPO NISSAN LEAF 5P KWH-MODELO TEKNA”**

**CLÁUSULAS CONTRATUAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 96º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS
PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI 18/2008 DE 29 DE JANEIRO**

-----Aos dias do mês de do ano dois mil e dezoito, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, perante mim, Anabela Gonçalves Oliveira, Dirigente Intermédia de 3º Grau e servindo, neste ato, de Oficial Público, compareceram como outorgantes: -----

-----a) **PRIMEIRO OUTORGANTE:** - **João Fernando Brito Nogueira**, casado, natural da freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Praça D. Dinis, n.º 12, em Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira; -----

-----b) **SEGUNDO OUTORGANTE:** - **José Alberto Correia Gonçalves Pereira**, casado, natural da freguesia de Gaifar, concelho de Ponte de Lima, residente na Rua Fausto José, n.º 131, freguesia e concelho da póvoa do Varzim, titular do cartão de cidadão número 05840880 3 ZY5, emitido pela República Portuguesa e válido até 25 de maio de 2020, e **Rui Fernando Gonçalves Henriques**, casado, natural de Angola, residente na Rua Professor Laurentino Monteiro, n.º 115, freguesia e concelho da póvoa do Varzim, titular do cartão de cidadão número 07832013 5 ZY9, emitido pela República Portuguesa e válido até 07 de fevereiro de 2022, que outorgam na qualidade de gerentes e, nesta qualidade, em representação da sociedade **CONFIAUTO-INDUSTRIA E COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS S.A.**, com sede na Rua Cidade do Porto, n.º 182, freguesia de Ferreiros e Gondizalves, concelho de Braga, com o número único de matrícula e identificação fiscal 502 419 210, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde, com o capital social de € 3.220.000,00 (três milhões, duzentos e vinte mil euros), com poderes para o ato conforme verifiquei por uma fotocópia da certidão permanente de matrícula da sociedade, e por cópia da procuração, que arquivo. -----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão. -----

-----c) **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO:** Por despacho de 02 de junho de 2018 do



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

Presidente da Câmara Municipal, foi feita a adjudicação ao segundo outorgante da aquisição de bens para “**AQUISIÇÃO DE BENS PARA VIATURA TOTALMENTE ELÉTRICA – TIPO NISSAN LEAF 5P KWH-MODELO TEKNA**”, que inclui o fornecimento, pelo segundo outorgante, de todo o material e mão de obra necessários à sua completa execução; --

-----d) **OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO:** “**AQUISIÇÃO DE BENS PARA VIATURA TOTALMENTE ELÉTRICA – TIPO NISSAN LEAF 5P KWH-MODELO TEKNA**”, a efetuar pela representada do segundo outorgante de acordo com o Caderno de Encargos e com a proposta apresentada, documento esse que se anexa a este contrato e do mesmo faz parte integrante, pelo preço de € 28.455,28 (vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco euros e vinte e oito cêntimos), ao qual acresce o valor de IVA à taxa legal em vigor. -----

-----e) **VALOR DA ADJUDICAÇÃO/ENCARGO CONTRATUAL:** A adjudicação é feita pelo valor de € 28.455,28 (vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco euros e vinte e oito cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. O encargo resultante do presente contrato, no montante de € 34.999,99 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove euros e noventa e nove cêntimos), com o compromisso n.º 2018/..., de acordo com o previsto no artigo 5.º, n.º 3 da LCPA, será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € ... (...):- Classificação Orgânica - ... – Divisão ...; Classificação Económica - capítulo ... – ...; grupo ... – ...; artigo ... - ...; número ... -----

-----f) **PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O segundo outorgante obriga-se a prestar o fornecimento de “**AQUISIÇÃO DE BENS PARA VIATURA TOTALMENTE ELÉTRICA – TIPO NISSAN LEAF 5P KWH-MODELO TEKNA**”, de acordo com a proposta apresentada e num **prazo de 03 (três) meses**. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização ao segundo outorgante se se verificar que este não cumpre as condições e obrigações do caderno de encargos. A rescisão motivará a perda do depósito de garantia, quando houver sido prestada caução; -----

-----g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** Não é exigível



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

prestação de garantias nos termos do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. -----

-----h) **FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS:** Os pagamentos ao segundo outorgante serão efetuados no prazo de trinta dias, contados a partir da data das faturas, conforme clausula 13.ª n.º 1 do Caderno de Encargos. -----

-----i) **GESTOR DO CONTRATO:** Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, a Câmara Municipal, por deliberação tomada na sua reunião de 29 de dezembro de 2017, nomeou como Gestor do Contrato o trabalhador Raúl Augusto Peres Leiro Gonçalves. -----

-----Disse o segundo outorgante que aceita o presente contrato nos termos que antecedem, obrigando-se a pôr no seu cumprimento todos os seus conhecimentos com a maior diligência.

-----A presente minuta foi aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 12 de julho de 2018. -----

----- Foi apresentada certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em 04 de maio de 2018, comprovativa de que o segundo outorgante tem a situação contributiva para com a Segurança Social devidamente regularizada [artigo décimo quinto, alínea a), do Decreto-Lei número 411/91, de dezassete de outubro]. -----

-----Anexam-se os seguintes documentos: a) O aludido despacho de 02 de julho de 2018 do Presidente da Câmara Municipal; b) Despacho de aprovação da minuta de 12 de julho de 2018; c) A proposta do segundo outorgante para o fornecimento a que se refere este contrato; d) Caderno de Encargos. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,

O OFICIAL PÚBLICO,